**AGÊNCIA INTERAMERICANA DE** OEA/Ser. W

**COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO** AICD/JD/INF.84/22

**REUNIÃO DA JUNTA DIRETORA** 9 agosto 2022

 Original: espanhol

GRUPO DE TRABALHO 1 - MODELO ATUALIZADO DO PROCESSO MINISTERIAL DO CIDI E PAPEL DAS AUTORIDADES REGIONAIS DE COOPERAÇÃO

(Minuta de introdução que apoia e justifica a proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho 1 na reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de junho de 2022

(documento (AICD/JD/doc-202/22 rev.1) - [English](http://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=AICD/JD%20XX.2.18/doc.&classNum=202&lang=e) |[Español](http://scm.oas.org/IDMS/Redirectpage.aspx?class=AICD/JD%20XX.2.18/doc.&classNum=202&lang=s))

inuta de introdução à proposta

**Minuta de introdução à proposta (AUCI, ABC) submetida ao GT-1**

O objetivo da proposta elaborada no âmbito do Grupo de Trabalho 1 consiste em ampliar a eficiência e a eficácia das atividades de cooperação internacional da Organização dos Estados Americanos (OEA), por intermédio da reformulação de sua atual estrutura de gestão, incluindo aspectos organizacionais e operacionais. A este respeito, os seguintes pontos precisam de ser esclarecidos:

 1. A cooperação internacional continua a ser uma vertente importante das relações internacionais, na medida em que oferece os meios necessários para a implementação de agendas de interesse coletivo, como a erradicação da pobreza e a promoção do desenvolvimento sustentável. No âmbito continental, as relações de cooperação internacional entre os países membros da OEA são um dos pilares da organização.

 2. Apesar de a cooperação internacional ser uma das áreas de maior expressão externa da OEA, os atuais mecanismos da organização utilizados nessa matéria não permitem a exploração plena do potencial de parcerias que poderiam ser desenvolvidas no continente, sendo uma de suas consequências a baixa visibilidade institucional dos resultados alcançados pelas iniciativas de cooperação internacional apoiadas pela organização. Um aspecto importante a ser considerado nessa reflexão é a existência de diversas instâncias que atuam em cooperação internacional na OEA, de forma paralela. A ausência de um ponto focal de planejamento, de execução e de supervisão da pauta de cooperação da OEA limita a possibilidade de se aplicar uma visão estratégica sobre o que fazer, onde fazer e como fazer, comprometendo-se o foco que deveria orientar seus operadores, inclusive quando temos em mente a limitada capacidade de mobilização de recursos financeiros da organização.

3. A primeira dimensão que necessita reformulação é a organizacional. Considerandose o fato de a pauta de cooperação internacional da OEA ser relativamente modesta em termos de número de iniciativas e de orçamento se comparada a outros organismos internacionais, a primeira conclusão é a de que todas as atividades de cooperação da OEA deveriam ser centralizadas na AICD. Essa medida exigiria, de um lado, o fortalecimento da estrutura de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da AICD. Para este fim, sugere-se que a Assembleia Geral adote um regulamento adaptado a essa realidade.

4. A segunda conclusão é a de que falta clareza na distinção entre as responsabilidades dos ciclos ministeriais e a gestão da cooperação internacional na OEA. Os ciclos ministeriais têm natureza política: discutir o avanço de agendas temáticas do interesse comum continental, a partir da convergência de prioridades expressas por altas autoridades setoriais dos Estados membros. Transformar prioridades temáticas definidas em instâncias políticas da OEA em iniciativas concretas, no terreno, deveria ser ação a ser conduzida fora dos ciclos ministeriais, sendo atribuição que deveria ser assumida, portanto, pela AICD. Nesse sentido, o ciclo ministerial aprovado pela Assembleia-Geral da OEA não deveria incluir etapas de execução de ações de cooperação, limitando-se, no que concerne a essa matéria, à transmissão de temas prioritários para a AICD (por meio dos canais institucionais pertinentes) e, mais adiante, ao recebimento de relatórios elaborados pela AICD contendo informações e análises sobre resultados alcançados, dificuldades enfrentadas e eventuais recomendações.

5. Uma terceira conclusão seria a de que a AICD deveria ter um ciclo próprio, integrado por etapas de gestão estratégica, planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas, em linha com a prática adotada por outros organismos internacionais com funções semelhantes. Esse ciclo da cooperação internacional na OEA, a ser entendido como complementar aos ciclos ministeriais, exigiria as seguintes medidas de fortalecimento da AICD para que essa Agência possa atuar como verdadeiro instrumento de cooperação internacional da OEA: - aprovação de ato normativo pela AGOEA determinando que todas as atividades de cooperação da OEA sejam tramitadas e executadas no âmbito da AICD; - a AICD elaborar, anualmente, documento de planejamento das atividades de cooperação da OEA, que tenha como referência programática as prioridades temáticas definidas nos ciclos ministeriais. Iniciativas fora do escopo das prioridades ministeriais seriam consideradas caso a caso, em bases excepcionais. - o documento de planejamento deveria abranger e articular demandas por projetos submetidas ao FCD, aos “trust-funds” mantidos pela OEA, e propostas de projetos eventualmente indicadas pelas Secretarias temáticas da organização, além de propostas de parcerias trilaterais apresentadas por atores externos (governos ou outros organismos internacionais). - o documento de planejamento anual da AICD teria de ser submetido à Junta Diretiva da AICD para aprovação, de forma a permitir que representantes dos Estados membros pudessem se informar e opinar sobre (i) composição da pauta de cooperação internacional da OEA; (ii) fontes de financiamento disponíveis na OEA; (iii) propostas de parcerias com atores externos; (iv) instrumentos de execução, monitoramento, avaliação de resultados e prestação de contas que a AICD aplicaria na implementação das iniciativas contempladas no mencionado planejamento. - reformulação da composição da Junta Diretiva da AICD, com o objetivo de incorporar a presença de representantes das capitais, em adição aos delegados permanentes em Washington-DC, na medida das possibilidades dos Estados membros. - fortalecimento (ou criação), na AICD, de unidades de (i) programação (responsável por recolher e sistematizar as demandas por cooperação de diversas origens: FCD, “trustfunds”, Secretarias, parceiros externos, etc.); (ii) operações (contratos, serviços, passagens e diárias, etc.); (iii) monitoramento e avaliação (“M&E”, incluindo operação de bancos de dados, elaboração de manuais, padrões para projetos e relatórios, controle de qualidade de projetos e relatórios técnicos, etc.); - realização de sessões regulares de diálogo entre a JD-AICD, SEDI e CIDI sobre questões estratégicas ou institucionais a serem submetidas a instâncias superiores da OEA.

 6. De forma a traduzir as conclusões apresentadas acima em ações concretas que poderiam ser adotadas pelos setores competentes da OEA, o GT-1 elaborou a proposta que foi apresentada na reunião do Conselho de Administração da AICD de 22 de Junho, relativa ao ciclo de cooperação internacional da OEA, que inclui Plano de Trabalho com indicação de ações a serem adotadas e sugestão de instâncias responsáveis. Finalmente, o Grupo de Trabalho 1 permanece à sua disposição para discutir com os membros da AICD as suas opiniões sobre a proposta, a fim de trocar e contribuir conjuntamente para o desenvolvimento de um modelo adaptado ao novo cenário de cooperação internacional.

CIDRP03619P01